



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.535

Resolve sobre recurso interposto.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 49 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, no § 2º do artigo 49 e no artigo 53 do Regimento Geral da UFOP e no artigo 9º da Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998;

considerando a não existência de vagas no Curso de Direito da UFOP,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da relatora desta matéria, apresentado na 181ª reunião ordinária deste Conselho, iniciada em 04 de agosto deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto por **Leonardo Trópia Costa**, constante do processo nº 2647/99-77, contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de transferência para o Curso de Direito da UFOP.

Ouro Preto, em 05 de agosto de 1999.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura
Presidente em exercício